



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

**ATO Nº 005/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo em conformidade com o Regimento Interno e Artigo 24, I da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE DISCIPLINAR a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Tamandaré/PE.**

Art. 1º O veículo da frota da Câmara Municipal ficará sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de motorista, e os demais sob responsabilidade da Presidência da Câmara, devendo o motorista em exercício da função preencher o a Planilha de Viagem Diárias, com início e fim da jornada diária.

Art. 2º As multas e infrações porventura aplicadas no veículo, serão analisadas de acordo com o dia e hora de acordo com o controle de viagem, ficando o condutor responsável pelo pagamento pessoal das multas e infrações, assim como, os pontos na sua CNH.

Publique-se.

Câmara Municipal de Tamandaré, 08 de fevereiro de 2024.

---

Gilson Carlos dos Santos (Cincho do Quiosque)  
Presidente